



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei 416

Autoriza a congelar taxa.

A Câmara municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado congelar, no preço de hoje, pelo prazo de 06(seis) meses a taxa de manutenção da Praça de Esportes Municipal Jesus Gonçalves.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 18 de fevereiro de 1988

Francisco de Assis Gonçalves

Cópia da Original